

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Almoarifado da Guarda Civil Municipal de Sobral.

2. OBJETO: Aquisição de armamento e munições não letais, para renovar os equipamentos e serviços prestados pela Guarda Civil Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência.

2.1. Esta Aquisição será realizada através de **inexigibilidade de licitação**, de forma integral.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação se justifica devido a necessidade de renovação dos equipamentos utilizados pela Guarda Civil Municipal, que já ultrapassam 07 (sete) anos das últimas aquisições efetuadas referente aos objetos licitados. Outro fator importante a ser mencionado é o aumento que a Instituição sofreu em 2018 com a efetivação de 124 novos Guardas que foram aprovados em concurso público, totalizando um efetivo de 260 (Duzentos e sessenta) Guardas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	AM-403/P	CARTUCHO PLÁSTICO CAL. 12 COM PROJÉTEL DE BORRACHA PRECISION	UNID.	1.000
2.	AM-403/P Short Range	PROJETIS DE BORRACHA- PRECISION SHORT RANGE	UNID.	1.000
3.	AM-403/C	CARTUCHO PLÁSTICO CAL.12 COM 3 PROJÉTEIS CILÍNDRICOS DE BORRACHA	UNID.	1.000
4.	KIT ELITE	KIT ELITE DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK Z 2.0	KIT	100
5.	BZ 2.0	BATERIA BLINDADA RECARREGÁVEL SPARK	UNID.	30
6.	DZ 2.0	DISPOSITIVO DE COLETA DE DADOS DA SPARK	UNID.	1
7.	MSK-100	CARTUCHO DE LANÇAMENTO DE DARDOS PARA TREINAMENTO	UNID.	200

4.1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS:

4.1.1. CARTUCHO PLÁSTICO CAL. 12 COM PROJÉTEL DE BORRACHA PRECISION – AM-403/P: Comprimento: 64mm +/- 1mm - Peso: 20 g +/- 2g - Faixa de utilização média: 350m - Material: Estojo plástico com base metálica, espoleta de percussão, carga de projeção e um projétil de borracha em formato precision - Cor do projétil: amarela. Acionamento: Para ser disparado através de arma tipo espingarda de alma lisa calibre 12 (sem choke ou com choke cilíndrico). Lança projétil de alta precisão com formato aerodinâmico que produz trauma com forte impacto psicológico e físico.





4.1.2. PROJÉTIS DE BORRACHA- PRECISION SHORT RANGE -

AM-

403/P Short Range: Cartucho Plástico Cal. 12 com Projétil de Borracha Precision Short Range – Comprimento: 62,5mm – Peso: 18g – Faixa de utilização: 5m a 20m – Material: Estojo de plástico com base de metal, espoleta de percussão, carga de projeção e 1 (um) projétil de borracha de formato precision - Cor do projétil: Cinza - Acionamento: Para ser disparado através de arma tipo espingarda de alma lisa calibre 12. Lança projétil de precisão que produz trauma com forte impacto psicológico e físico.

4.1.3. CARTUCHO PLÁSTICO CAL.12 COM 3 PROJÉTEIS CILÍNDRICOS DE BORRACHA - AM-403/C: Comprimento: 63mm – Peso: 22g – Faixa de utilização: 10m a 25m – Material: Estojo de plástico com base de metal, espoleta de percussão, carga de projeção e 3 (três) projetis cilíndricos de borracha - Cor dos projeteis: Preta - Acionamento: Através de arma tipo espingarda de alma lisa calibre 12. Lança projéteis que produzem trauma com forte impacto psicológico e físico.

4.1.4. KIT ELITE DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK Z 2.0 -

KIT ELITE:

Composição do Kit:

01 Spark Z 2.0;

01 Coldre Spark Polímero;

01 Coldre Cartucho Polímero;

06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6m;

01 Bateria blindada BZ 2.0;

01 Carregador de bateria CZ 2.0;

01 Alvo;

01 Maleta em Polímero;

01 Pendrive com Manual do Usuário.

4.1.5. BATERIA BLINDADA RECARREGÁVEL SPARK – BZ 2.0: Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK. Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica. **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:** Tensão de saída: 14,8V*; Tensão de carga: 16,8V*; Autonomia: 600mAh*; **CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:** Dimensões: 82mm (C) x 51mm (A) x 29mm (L) *; Peso: 90g*; Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica.

4.1.6. DISPOSITIVO DE COLETA DE DADOS DA SPARK- DZ 2.0:

O DATAKIT WI-FI é o equipamento responsável pela coleta de dados gerados pelo dispositivo elétrico incapacitante SPARK. Trata-se de um sistema portátil e intuitivo que permite a transmissão e armazenamento do relatório de utilização dos dispositivos (data, hora, duração do disparo) sem a necessidade de conexões via cabo e possui um raio de operação de no mínimo 5 metros guardados as condições físicas do ambiente que podem influenciar nesta distância de operação. **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS FONTE DE RECARGA:** Tensão de entrada: 100V to 240; Frequência de rede: 50/60Hz; Tensão de saída: 5VDC; Corrente máxima de saída: 2A; **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO DATAKIT** Tensão de entrada: 5VDC; Corrente de carga: 500mA; **CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS** Dimensões: 24mm (A) x 126mm (C) x 70mm (L); Peso: 150g; Material: Polímero.

4.1.7. CARTUCHO DE LANÇAMENTO DE DARDOS PARA TREINAMENTO – MSK-100: A munição é ativada quando o gatilho da SPARK é pressionado e o cartucho é deflagrado liberando duas sondas. Um cilindro contendo gás inerte libera duas sondas conectadas a fios não condutores para fins de treinamento. **CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS (MÉDIAS)** Comprimento total: 53,4 mm Altura total: 54,4 mm Largura total: 36,6 mm Massa total: 51,6 g Distância máxima do dispositivo para o alvo: 4,5 m (14,7 ft).

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 04.02.04.122.0063.1378.33.90.30.00.1.001.0000.00; 04.02.04.122.0063.1378.44.90.52.00.1.001.0000.00.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

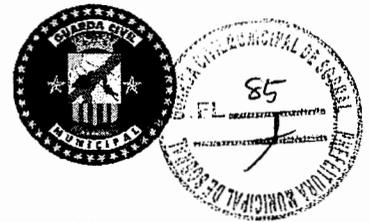
6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62.051-018, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

6.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1.1. deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:





6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Guarda Civil Municipal, na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62051-018, Sobral-CE.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;





- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

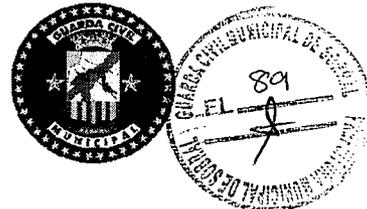
9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra/Serviço.





10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

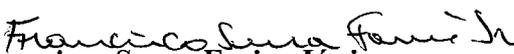
11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Paulo Adriano dos Santos Fernandes, Inspetor de 1º classe, inscrito sob a matrícula funcional de nº 8123**, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral/CE, 08 de março de 2021.


Francisco Sousa Farias Júnior
Gerente da Célula de Almoarifado da GCMS

De Acordo:


Simone Machado Oliveira
Comandante da Guarda Civil Municipal